LEI Nº. 894, DE 23 DE MAIO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Planura, autorizado à abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) como Subvenção, à ser repassado à ***COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS E AQUICULTORES Z-10,*** para custear as despesas com a realização do 3º. Mutirão de Limpeza do Rio Grande, dentro da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Município:
20.601.0576.200xx.3.3.50.43;

Artigo 2º. – Como fonte de recursos para atender ao disposto do Artigo 1º. desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de 17 de Março de 1964;

Artigo 3º. – O montante consignado nesta Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º, item "b" da Lei Municipal Nº. 887, de 23 de dezembro de 2011;

Artigo 4º. – O Crédito Adicional Especial autorizado do Artigo 1º. desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 5º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto à todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
Em 23 de Maio de 2012.

Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal